



## Ata da 55<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco**, às quatorze horas e dez  
2 minutos, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos (PU15) e  
3 por videoconferência, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, os membros do  
4 Conselho Universitário sob a presidência do Magnífico Reitor, **Professor Jacques**  
5 **Antonio de Miranda**, contando com a participação do Vice-Presidente do Consuni, o  
6 Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**; dos Pró-Reitores e/ou representantes:  
7 **Clayton da Silva Barcelos** (PROGEP), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD),  
8 **Uiliam Rangel Amorim Souza** (PROTIC), **Aurizangela Oliveira de Sousa** (PROPGP),  
9 **Anderson Breno Souza** (PROEC), **Jaqueleine Fritsch** (PRORAD) e **Leriane Silva**  
10 **Cardozo** (PROPLAN); dos Diretores dos Centros: **Rafael da Conceição Simões**  
11 (CCBS), **Luís Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Vera Regiane Brescovici**  
12 Nunes (CMSMV), **Thiago Ribeiro Rafagnin** (CEHU) e **Tony Silva Almeida** (CMBJL);  
13 dos Vice-Diretores representando as Direções de Centro: **Heveson Luís Lima de Matos**  
14 (CMLEM) e **Eduardo Gomes de Oliveira** (CMB); dos Representantes dos Servidores  
15 Docentes de Centro: **Ricardo Lustosa Brito** (CMB), **Ricardo de Jesus Machado**  
16 (CMSMV) e **Pedro Cláudio dos Santos Vieira** (CCET); do Representante dos  
17 Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Jean Borba Alves Pinheiro**; dos  
18 Representantes dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação: **Gabriela Silva**  
19 **Cerqueira** e **Rubio José Ferreira**; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2)  
20 **Apreciação das Atas do Conselho Universitário**: a) **Ata da 53<sup>a</sup> Reunião Ordinária**  
21 **do Consuni, de 07 de novembro de 2024**; 3) **Relato da Câmara de Ensino, Assuntos**  
22 **Estudantis e Ações Afirmativas**: a) **aprovação da DECLARAÇÃO AD**  
23 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 098, DE 10 DE DEZEMBRO DE**  
24 **2024 – Aprova o EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2024 - AUXÍLIO SAÚDE**  
25 **MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO**; Considerando a importância da  
26 disponibilização de auxílio para custear tratamento psicológico e/ou psiquiátrico,  
27 realizados por profissionais com respectivo registro no Conselho Profissional, a  
28 estudantes de cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Oeste da  
29 Bahia; Considerando a observância das exigências da Lei nº 14.914/2024 (PNAES),  
30 da Política Institucional de Assistência Estudantil e da Política Institucional de  
31 Assistência Estudantil; Considerando a **DECLARAÇÃO DE**  
32 **RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 110/2024 - CPO**, assinada pelo Magnífico  
33 Reitor, **Jacques Antonio de Miranda**; Considerando disponibilidade orçamentária  
34 e financeira e os prazos para finalização do exercício 2024; e Atendendo ao  
35 encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis -  
36 **PROAE**, Processo 23520.011551/2024-19; b) **aprovação da DECLARAÇÃO AD**  
37 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 099, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**  
38 – **Aprova o Edital CPS/PROGRAD/UFOB nº 01/2025 – Edital Normativo do**



39      Processo Seletivo SiSU/UFOB 2025; Considerando a observância das exigências do  
40      Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de novembro de 2024, e do Edital SESu/MEC nº 35,  
41      de 23 de dezembro de 2024; Considerando o Termo de Adesão à Edição de 2025 do  
42      Sistema de Seleção Unificada – SISU firmado entre a UFOB e a Secretaria de  
43      Educação Superior - SESu do Ministério da Educação - MEC, assinado em 02 de  
44      janeiro de 2025; Considerando o disposto na Portaria MEC nº 18/2012 e suas  
45      alterações e na Portaria MEC nº 21/2012 e suas alterações; Considerando o disposto  
46      na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 03 de dezembro de 2021  
47      (Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB) e suas atualizações e na  
48      RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro de 2022 e suas  
49      atualizações; Considerando as orientações do Ofício Circular nº  
50      03/2024/CGPOL/DIPPESESU-MEC; Considerando que o Edital tem previsão de  
51      publicação no dia 09 de janeiro de 2025, conforme o cronograma do SiSU que tem  
52      previsão de início das inscrições no dia 17 de janeiro de 2025 e período de matrícula  
53      da Chamada Regular de 28 a 31 de janeiro de 2025; Considerando os prazos para  
54      resolução da situação; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de  
55      Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000094/2025-18; c) aprovação da  
56      DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 100, DE 08 DE  
57      JANEIRO DE 2025 – Aprova o Edital CPS/PROGRAD/UFOB nº 02/2025 – Edital  
58      Normativo do Processo Seletivo Ações Afirmativas para ingresso em cursos de  
59      graduação nas modalidades Bacharelado – formação profissional e Licenciatura,  
60      2025; Considerando a observância das exigências da Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas  
61      e da Portaria MEC nº 18/2012 e suas alterações – que dispõe sobre a implementação  
62      das reservas de vagas em instituições federais de ensino; Considerando o disposto  
63      na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro de 2022 e  
64      suas atualizações e na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 2022 e  
65      suas atualizações; Considerando as decisões emanadas do Conselho Universitário  
66      sobre a distribuição das vagas dos cursos de graduação e seus processos seletivos  
67      para ingresso em 2025; Considerando que o Edital tem previsão de publicação no  
68      dia 09 de janeiro de 2025, conforme cronograma disponível no Anexo III, com  
69      previsão de início das inscrições no dia 17 de janeiro de 2025; Considerando os  
70      prazos para resolução da situação; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-  
71      Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000158/2025-72; d) aprovação  
72      da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 101, DE 15  
73      DE JANEIRO DE 2025 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO  
74      EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 - Normativo do Processo Seletivo para  
75      preenchimento de Vagas em Cursos de Graduação reservadas às Ações Afirmativas  
76      da UFOB 2025; Considerando a necessidade de adequação e inclusão de dispositivos  
77      relacionados à modalidade AF4, conforme o inciso VII do Art. 9º e o inciso IV do §  
78      2º do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2024 e suas  
79      alterações, bem como de organização da redação contida no subitem 10.9;  
80      Considerando que o SIGPS não estará disponível para uso no período de inscrição



81 e que o sistema a ser utilizado para solicitação de inscrição (LimeSurvey) permite à  
82 pessoa interessada o envio de mais de uma solicitação de inscrição em seu nome;  
83 Considerando que no processo seletivo será aceita apenas a solicitação de inscrição  
84 mais recente que atenda às regras do processo seletivo; e, Atendendo ao  
85 encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo  
86 23520.000158/2025-72; e) aprovação da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À  
87 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – Aprova o  
88 EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 - Programa de Monitoria de Ensino  
89 da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB; Considerando o Modelo do  
90 Edital do Programa de Monitoria de Ensino da UFOB aprovado por meio do ATO  
91 DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 167/2023; Considerando a necessidade  
92 de atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA  
93 PROPGP/PROGRAD/PROEC/CEUA Nº 01/2024, que estabelece as orientações e  
94 normas a serem seguidas pelos servidores no exercício das atividades de ensino,  
95 pesquisa e extensão para a submissão de projetos de atividades de ensino,  
96 desenvolvimento de recursos didáticos, pesquisa, extensão e coleções biológicas que  
97 envolvam o uso de animais do filo Chordata, subfilo Vertebrata, à Comissão de Ética  
98 no Uso Animal da Universidade Federal do Oeste da Bahia – CEUA/UFOB, exceto  
99 seres humanos; Considerando os projetos de monitoria de ensino vinculados aos  
100 componentes curriculares que abordam os animais do filo Chordata, subfilo  
101 Vertebrata, exceto humanos, que devem ser submetidos à Comissão de Ética no Uso  
102 de Animais para apreciação e aprovação do projeto antes da implementação da  
103 monitoria; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação -  
104 PROGRAD, Processo 23520.000175/2025-18; f) aprovação do Parecer da CEAA  
105 referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do  
106 Curso de Bacharelado em Direito, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU,  
107 Processo 23520.011422/2024-12, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda  
108 Chaves – (Documentos complementares: Processo 23520.010207/2017-75); g)  
109 aprovação da alteração da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022,  
110 que dispõe sobre a Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade  
111 Federal do Oeste da Bahia, encaminhada pela Diretoria de Ações Afirmativas e  
112 Assuntos Estudantis – DIRAE, vinculada à PROAE, Processo 23520.009502/2021-  
113 65; h) aprovação da alteração do Modelo de EDITAL PROAE/UFOB de Avaliação  
114 Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da  
115 Assistência Estudantil, encaminhada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e  
116 Assuntos Estudantis – Proae, Processo: 23520.012957/2022-49; i) aprovação da  
117 Proposta de Resolução do Programa de Apadrinhamento de Estudantes em  
118 Mobilidade Acadêmica no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia -  
119 UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,  
120 Processo 23520.009290/2024-69; 4) Relato da Câmara de Pesquisa, Extensão,  
121 Comunicação e Cultura: a) aprovação da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À  
122 CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 – Aprova o



123 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO EDITAL PROEC/UFOB Nº 04/2024 -  
124 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO -  
125 PIBIEX 2024 – 2025; Considerando a disponibilidade orçamentária, demonstrada  
126 pela DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 83/2024 – CPO após  
127 solicitação da Proec, para ampliação do quantitativo de bolsas previstas no Edital  
128 em mais 04 (quatro) unidades, visando incentivar o desenvolvimento da extensão  
129 universitária na UFOB; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de  
130 Extensão e Cultura - Proec, Processo 23520.007710/2024-72; b) aprovação do  
131 EDITAL PROPGP/UFOB Nº 02/2025 – Programa Institucional de Bolsas de  
132 Iniciação Científica – 2025-2026 - PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB E  
133 PIBIC-UFOB, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa –  
134 PROPGP, Processo 23520.011906/2024-61; c) aprovação da Alteração no Modelo de  
135 EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA –  
136 ESTUDANTE PROTAGONISTA, encaminhado pela Pró-Reitoria de Extensão e  
137 Cultura - PROEC, Processo 23520.012623/2023-56; d) aprovação do EDITAL  
138 PROPGP/UFOB Nº 01/2025 - Programa Institucional de Iniciação Científica  
139 Voluntária - Fluxo Contínuo 2025-2026, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-  
140 Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011900/2024-94; e) aprovação do  
141 EDITAL PROPGP/UFOB Nº 03/2025 - Programa Institucional de Bolsas de  
142 Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2025-2026 - PIBITI-CNPq  
143 e PIBITI-UFOB, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa –  
144 PROPGP, Processo 23520.011903/2024-28; f) aprovação do EDITAL  
145 PROPGP/UFOB Nº 04/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação  
146 Científica no Ensino Médio PIBIC-EM - 2025–2026, encaminhado pela Pró-Reitoria  
147 de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011899/2024-06; 5)  
148 Apreciação do Parecer do Relator referente à revisão da RESOLUÇÃO  
149 CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta  
150 os critérios para distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério  
151 Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, Processo:  
152 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jacques Antonio de Miranda –  
153 Presidente do Consuni; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação  
154 de Dispensa de Pagamento de Taxa de Ressarcimento Institucional referente ao  
155 Projeto de Pesquisa "Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais na  
156 Região Oeste da Bahia – Fase II", encaminhada pelo Centro das Ciências Exatas e  
157 das Tecnologia – CCET, Processo 23520.011669/2024-39, Relator: Conselheiro  
158 Thiago Ribeiro Rafagnin. Havendo *quórum*, o Magnífico Reitor, Presidente do  
159 Consuni, Professor Jacques Antonio de Miranda, cumprimentou a todos os  
160 conselheiros presentes em Barreiras, Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães  
161 e Santa Maria da Vitória, e deu início à 55ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário  
162 da UFOB. Passou a palavra aos conselheiros para apresentação do primeiro ponto da  
163 pauta: 1) **Informes**. O conselheiro **Antonio Souza** registrou participação no Seminário  
164 Andifes “Políticas Universitárias e de Gestão para Promoção da Equidade de Gênero nas



165 Universidades Federais" e na Reunião das(os) Reitoras(es) e Vice-Reitoras(es) para  
166 elaboração da carta de Ouro Preto, que contou com a presença de 02 (duas) Ministras:  
167 Ministra Cármem Lúcia Antunes Rocha (Tribunal Superior Eleitoral), que abordou o tema  
168 Autonomia Constitucional, Direito à Educação e Igualdade de Gênero; Ministra Macaé  
169 Maria Evaristo dos Santos (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania), que  
170 abordou o tema Direito à Educação e Igualdade de Gênero. Participou também de uma  
171 mesa riquíssima abordando o tema: Políticas universitárias para promoção da equidade  
172 de gênero – Avaliação do cenário nacional e boas práticas, com a presença: da Profª  
173 Denise Pires de Carvalho (Presidente da CAPES), Flávia Máximo (Ouvidoria feminina  
174 da UFOP), Wanessa Mello (Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e  
175 Direitos Humanos do Tribunal de Contas da União), Joyce Alves da Silva (Pró-Reitora  
176 Adjunta de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFRJ). Além disso, relatou que houve  
177 várias outras discussões, inclusive com a presença da Diretora da Diretoria de  
178 Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior - DIFES da  
179 Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação – MEC, Tânia Mara  
180 Francisco. A conselheira **Adma Chaves** atualizou os conselheiros sobre os Processos  
181 Seletivos para Ingresso na Graduação e demais ações realizadas pela Pró-Reitoria de  
182 Graduação. O conselheiro **Rafael Simões** registrou que o curso de medicina formou a  
183 turma VIII totalizando 262 (duzentos e sessenta e dois) médicos formados e contando a  
184 partir das vagas ofertadas até a turma VIII, sendo contabilizado um sucesso de mais de  
185 80% (oitenta por cento) para o curso de medicina. O conselheiro **Uiliam Souza** informou  
186 a realização da Campanha Segurança no Elemento Humano - SEH: Uma ação nacional  
187 para fortalecer a cultura de segurança da informação nas Universidades Federais do  
188 Brasil. Essa iniciativa é promovida pelo Colégio de Gestores de Tecnologia da  
189 Informação - TI das Universidades Federais pela Associação Nacional dos Dirigentes das  
190 Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, com a participação de 23 (vinte e  
191 três) universidades. A UFOB participa por meio da PROTIC. Mensalmente nos canais  
192 oficiais da Instituição está sendo abordado um tema específico relacionado, e o primeiro  
193 tema divulgado foi: Autenticação. Informou que a UFOB elevou a velocidade de Internet  
194 em três *Campi* para 1 Gbps: Em janeiro de 2025, os *campi* da Universidade Federal do  
195 Oeste da Bahia - UFOB em Santa Maria da Vitória, Bom Jesus da Lapa e Luís Eduardo  
196 Magalhães passaram a contar com um significativo aumento na velocidade de conexão à  
197 internet. Graças ao apoio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, o link de dados  
198 foi ampliado de 100 Mbps para 1 Gbps, igualando à velocidade do campus de Barra e de  
199 Barreiras, na Reitoria em conjunto com o Campus Reitor Edgard Santos. Não havendo  
200 mais informes, o **Presidente Jacques Miranda** passou ao segundo ponto da pauta: **2) Apreciação das Atas do Conselho Universitário: a) Ata da 53ª Reunião Ordinária do Consuni, de 07 de novembro de 2024.** O Presidente **Jacques Miranda** esclareceu  
201 que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já  
202 haviam sido inseridas à Ata e consultou se havia mais algum questionamento e/ou  
203 contribuição. Não havendo mais contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao**  
204 **regime de votação a Ata do Conselho Universitário, que foi aprovada por**



207 **unanimidade.** Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Presidente da CEAA,  
208 **Antonio Souza**, para apresentação do terceiro ponto da pauta: **3) Relato da Câmara de**  
209 **Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas:** a) aprovação da DECLARAÇÃO  
210 **AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 098, DE 10 DE DEZEMBRO DE**  
211 **2024 – Aprova o EDITAL PROAE/UFOB N° 08/2024 - AUXÍLIO SAÚDE MENTAL**  
212 **TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO;** Considerando a importância da disponibilização de  
213 auxílio para custear tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, realizados por  
214 profissionais com respectivo registro no Conselho Profissional, a estudantes de cursos  
215 presenciais de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Considerando a  
216 observância das exigências da Lei nº 14.914/2024 (PNAES), da Política Institucional de  
217 Assistência Estudantil e da Política Institucional de Assistência Estudantil; Considerando  
218 a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL N° 110/2024 - CPO, assinada  
219 pelo Magnífico Reitor, Jacques Antonio de Miranda; Considerando disponibilidade  
220 orçamentária e financeira e os prazos para finalização do exercício 2024; e Atendendo ao  
221 encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE,  
222 Processo 23520.011551/2024-19; b) aprovação da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM  
223 À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 099, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 – Aprova o Edital  
224 CPS/PROGRAD/UFOB n° 01/2025 – Edital Normativo do Processo Seletivo  
225 SiSU/UFOB 2025; Considerando a observância das exigências do Edital SESu/MEC nº  
226 29, de 22 de novembro de 2024, e do Edital SESu/MEC nº 35, de 23 de dezembro de  
227 2024; Considerando o Termo de Adesão à Edição de 2025 do Sistema de Seleção  
228 Unificada – SISU firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior - SESu do  
229 Ministério da Educação - MEC, assinado em 02 de janeiro de 2025; Considerando o  
230 disposto na Portaria MEC nº 18/2012 e suas alterações e na Portaria MEC nº 21/2012 e  
231 suas alterações; Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N°  
232 009, de 03 de dezembro de 2021 (Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB) e suas  
233 atualizações e na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 015, de 29 de setembro de  
234 2022 e suas atualizações; Considerando as orientações do Ofício Circular nº  
235 03/2024/CGPOL/DIPPES/SESU-MEC; Considerando que o Edital tem previsão de  
236 publicação no dia 09 de janeiro de 2025, conforme o cronograma do SiSU que tem  
237 previsão de início das inscrições no dia 17 de janeiro de 2025 e período de matrícula da  
238 Chamada Regular de 28 a 31 de janeiro de 2025; Considerando os prazos para resolução  
239 da situação; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação -  
240 PROGRAD, Processo 23520.000094/2025-18; c) aprovação da DECLARAÇÃO AD  
241 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 100, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 –  
242 Aprova o Edital CPS/PROGRAD/UFOB n° 02/2025 – Edital Normativo do Processo  
243 Seletivo Ações Afirmativas para ingresso em cursos de graduação nas modalidades  
244 Bacharelado – formação profissional e Licenciatura, 2025; Considerando a observância  
245 das exigências da Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas e da Portaria MEC nº 18/2012 e suas  
246 alterações – que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições  
247 federais de ensino; Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB  
248 N° 015, de 29 de setembro de 2022 e suas atualizações e na RESOLUÇÃO



249 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 2022 e suas atualizações; Considerando as decisões  
250 emanadas do Conselho Universitário sobre a distribuição das vagas dos cursos de  
251 graduação e seus processos seletivos para ingresso em 2025; Considerando que o Edital  
252 tem previsão de publicação no dia 09 de janeiro de 2025, conforme cronograma  
253 disponível no Anexo III, com previsão de início das inscrições no dia 17 de janeiro de  
254 2025; Considerando os prazos para resolução da situação; e Atendendo ao  
255 encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo  
256 23520.000158/2025-72; d) aprovação da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À  
257 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 101, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – Aprova o TERMO  
258 DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 -  
259 Normativo do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas em Cursos de Graduação  
260 reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2025; Considerando a necessidade de  
261 adequação e inclusão de dispositivos relacionados à modalidade AF4, conforme o inciso  
262 VII do Art. 9º e o inciso IV do § 2º do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB  
263 Nº 019/2024 e suas alterações, bem como de organização da redação contida no subitem  
264 10.9; Considerando que o SIGPS não estará disponível para uso no período de inscrição  
265 e que o sistema a ser utilizado para solicitação de inscrição (LimeSurvey) permite à  
266 pessoa interessada o envio de mais de uma solicitação de inscrição em seu nome;  
267 Considerando que no processo seletivo será aceita apenas a solicitação de inscrição mais  
268 recente que atenda às regras do processo seletivo; e, Atendendo ao encaminhamento da  
269 Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000158/2025-72; e) aprovação  
270 da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 102, DE 15 DE  
271 JANEIRO DE 2025 – Aprova o EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 -  
272 Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB;  
273 Considerando o Modelo do Edital do Programa de Monitoria de Ensino da UFOB  
274 aprovado por meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 167/2023;  
275 Considerando a necessidade de atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA  
276 CONJUNTA PROPGP/PROGRAD/PROEC/CEUA Nº 01/2024, que estabelece as  
277 orientações e normas a serem seguidas pelos servidores no exercício das atividades de  
278 ensino, pesquisa e extensão para a submissão de projetos de atividades de ensino,  
279 desenvolvimento de recursos didáticos, pesquisa, extensão e coleções biológicas que  
280 envolvam o uso de animais do filo Chordata, subfilo Vertebrata, à Comissão de Ética no  
281 Uso Animal da Universidade Federal do Oeste da Bahia – CEUA/UFOB, exceto seres  
282 humanos; Considerando os projetos de monitoria de ensino vinculados aos componentes  
283 curriculares que abordam os animais do filo Chordata, subfilo Vertebrata, exceto  
284 humanos, que devem ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais para  
285 apreciação e aprovação do projeto antes da implementação da monitoria; e, Atendendo  
286 ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo  
287 23520.000175/2025-18; f) aprovação do Parecer da CEAA referente à Proposta  
288 de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Bacharelado em  
289 Direito, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU, Processo 23520.011422/2024-  
290 12, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves – (Documentos complementares:



291 Processo 23520.010207/2017-75); g) aprovação da alteração da RESOLUÇÃO  
292 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, que dispõe sobre a Política Institucional de  
293 Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada pela  
294 Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE, vinculada à PROAE,  
295 Processo 23520.009502/2021-65; h) aprovação da alteração do Modelo de EDITAL  
296 PROAE/UFOB de Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e  
297 Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, encaminhada pela Pró-Reitoria de Ações  
298 Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo: 23520.012957/2022-49; i)  
299 aprovação da Proposta de Resolução do Programa de Apadrinhamento de Estudantes em  
300 Mobilidade Acadêmica no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB,  
301 encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo  
302 23520.009290/2024-69. O conselheiro **Antonio Souza**, Presidente da CEAA,  
303 cumprimentou a todos e fez o relato dos documentos aprovados pela Câmara, registrando  
304 as justificativas e esclarecimentos quanto aos pleitos apreciados. Concluído o relato, o  
305 **Presidente Jacques Miranda** abriu para considerações e retirada de dúvidas pelos  
306 conselheiros. Não havendo questionamentos, o **Presidente do Consuni** passou a palavra:  
307 ao Presidente da CPECC para apresentação do quarto ponto da pauta: **4) Relato da**  
308 **Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura:** a) aprovação da  
309 DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 023, DE 18 DE  
310 NOVEMBRO DE 2024 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO  
311 EDITAL PROEC/UFOB Nº 04/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS  
312 DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2024 – 2025; Considerando a disponibilidade  
313 orçamentária, demonstrada pela DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
314 Nº 83/2024 – CPO após solicitação da Proec, para ampliação do quantitativo de bolsas  
315 previstas no Edital em mais 04 (quatro) unidades, visando incentivar o desenvolvimento  
316 da extensão universitária na UFOB; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de  
317 Extensão e Cultura - Proec, Processo 23520.007710/2024-72; b) aprovação do EDITAL  
318 PROPGP/UFOB Nº 02/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica  
319 – 2025-2026 - PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB E PIBIC-UFOB,  
320 encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo  
321 23520.011906/2024-61; c) aprovação da Alteração no Modelo de EDITAL DO  
322 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – ESTUDANTE  
323 PROTAGONISTA, encaminhado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC,  
324 Processo 23520.012623/2023-56; d) aprovação do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2025  
325 - Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2025-2026,  
326 encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo  
327 23520.011900/2024-94; e) aprovação do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 03/2025 -  
328 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e  
329 Inovação - 2025-2026 - PIBITI-CNPq e PIBITI-UFOB, encaminhado pela Pró-Reitoria  
330 de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011903/2024-28; f) aprovação  
331 do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 04/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação  
332 Científica no Ensino Médio PIBIC-EM - 2025–2026, encaminhado pela Pró-Reitoria de



333 Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011899/2024-06. O conselheiro  
334 **Anderson Souza**, Presidente da CPECC, cumprimentou a todos e fez o relato dos  
335 documentos aprovados pela Câmara, registrando as justificativas e esclarecimentos  
336 quanto aos pleitos apreciados. Concluído o relato, o **Presidente Jacques Miranda** abriu  
337 para considerações e retirada de dúvidas pelos conselheiros. Não havendo  
338 questionamentos, o **Presidente do Consuni** passou ao quinto ponto da pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à revisão da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB N° 010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta os critérios para distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, Processo: 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jacques Antonio de Miranda – Presidente do Consuni. O Presidente Jacques Miranda** passou à leitura do parecer.  
339 Registrhou que após tramitação e relatoria, a matéria foi apreciada e aprovada no âmbito  
340 da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, em 20 de outubro de 2022. Após  
341 relato no pleno do Conselho Universitário, em 03 de novembro de 2022, a proposta foi  
342 submetida à Presidência do Consuni para emissão dos atos normativos necessários. Em  
343 análise, foram propostos vetos a dispositivos da norma, documento datado de 01 de  
344 fevereiro de 2023. A proposta de veto permitiu, inclusive, o acolhimento de solicitação  
345 de representação docente. Posteriormente, foi apresentada Declaração *Ad Referendum* ao  
346 pleno, suspendendo a vigência da norma em noventa dias e designando comissão  
347 responsável por apresentar proposta de alteração do normativo. O ato foi aprovado em 31  
348 de março de 2023. Que em 29 de junho de 2023, foi aprovada proposta de ampliação do  
349 prazo de suspensão da Resolução, pelo período de 270 dias para conclusão dos trabalhos  
350 da comissão, sendo, inclusive, reconstituída a comissão. Que todos os pedidos de  
351 prorrogação solicitados pela comissão foram concedidos, até o prazo máximo de  
352 suspensão dos efeitos da Portaria. Observou que por encaminhamento da Presidência do  
353 Consuni, a Resolução foi revogada e concedido um prazo de 400 dias a contar de 23 de  
354 março de 2023. Após análise dos trabalhos realizados, a Comissão instituída apontou a  
355 necessidade de mais ampla análise e discussão para apontamentos de alterações de  
356 ajustes. Dada a complexidade e dificuldades encontradas, a Comissão solicitou  
357 prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, o qual não pode ser concedido em  
358 razão do fim do prazo estabelecido pelo conselho para suspensão dos efeitos. Entretanto,  
359 visando assegurar o amplo debate, a presidência do conselho sugeriu a mobilização do  
360 pleno em torno do tema, sendo realizadas sessões específicas para tratar da matéria, bem  
361 como sugerida a mobilização das instâncias de representação interessadas. Que a sugestão  
362 foi aprovada e uma proposta de resolução foi elaborada no âmbito do pleno do Consuni,  
363 sendo concluída proposta de redação que foi submetida à contribuição dos interessados e  
364 possibilitada a tramitação nos fóruns de representação das categorias. O Relator registrou  
365 as contribuições acolhidas, não acolhidas e acolhidas parcialmente, e justificou cada uma.  
366 Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Jacques Miranda** franqueou a  
367 palavra aos conselheiros para suas manifestações. Os conselheiros **Pedro Vieira, Rafael**  
368 **Simões, Luís Amaral, Anderson Souza, Heveson Matos, Gabriela Cerqueira e Jean**  
369



375      **Pinheiro** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a  
376      saber: i) sugestão de tratar no art. 4º a definição das semanas letivas, com um semestre de  
377      quinze semanas e outro de dezoito semanas; ii) sugestão de especificar os encargos  
378      docentes na resolução; iii) sugestão de retirar, no caso de docentes que atuem na pós-  
379      graduação, a previsão de que pelo menos dois terços dos encargos sejam dedicados ao  
380      ensino de graduação; iv) sugestão de que a competência para definir o colhimento da  
381      proposta de planejamento de encargos seja avaliada pelo Conselho Diretor do centro; v)  
382      sugestão de manutenção do texto referente à proporção de encargos na graduação, pois o  
383      objetivo é trazer uma resolução que reconheça as atividades que precisam ser realizadas.  
384      Que a flexibilização para o Conselho Diretor decidir, ao atender uma demanda específica  
385      da unidade, pode acabar desconsiderando demandas de outras unidades, sem prévio  
386      conhecimento; vi) observação de que será importante testar as definições da Resolução e,  
387      com a experiência do trabalho, o texto possa ser revisto futuramente, depois de um  
388      amadurecimento e experiência; vii) questionamento sobre a definição dos encargos sem  
389      estudos prévios, e que para a aprovação do texto é necessário um estudo específico dos  
390      encargos necessários; viii) afirmação de que não existe contratação de docentes sem  
391      estudo das necessidades de encargos para atendimento a todos os cursos; ix) observação  
392      de que não são todos os professores que participam de disciplinas obrigatórias e que é  
393      possível equilibrar a carga horária com a oferta de disciplinas optativas e obrigatórias  
394      durante o ano; x) afirmação de que os docentes não podem entender que o mínimo de  
395      encargos exigidos seja o limite a ser cumprido; xi) observação quanto à interpretação  
396      sobre a definição de carga horária mínima na graduação aos docentes que atuam também  
397      na pós-graduação, de que o texto da Resolução não trata da carga horária total, mas sim  
398      do cumprimento da carga horária mínima; xii) questionamento quanto ao surgimento de  
399      excepcionalidades e a possibilidade de serem decididas pelo Conselho Diretor em casos  
400      que falte uma quantidade mínima para o cumprimento do mínimo e pelas razões  
401      justificadas; xiii) solicitação de manutenção dos dispositivos que tratam dos encargos  
402      mínimos, pois deixar a cargo dos Conselhos Diretores pode levar a decisões diferentes  
403      em cada centro; xiv) sugestão de que seja flexibilizado ao Conselho Diretor decidir em  
404      situações onde o percentual mínimo não seja atingido por não haver mais componentes a  
405      serem ofertados pelo docente; xv) sugestão que os encargos na graduação aos docentes  
406      que também atuam na pós-graduação sejam de cinco oitavos e não de dois terços; xvi)  
407      sugestão de incluir dispositivo prevendo que, em casos excepcionais, haja a possibilidade  
408      de compensar os encargos não cumpridos em um semestre, para que sejam compensados  
409      no seguinte. Esclarecendo os questionamentos e apontamentos dos conselheiros, o  
410      **Presidente Jacques Miranda** fez os seguintes apontamentos: i) que o tema dos encargos  
411      semanais está vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e ao Projeto  
412      Político-Pedagógico Institucional - PPI, que tratam da organização do semestre, não  
413      sendo tratado na resolução de encargos, mas sim na Política Institucional; ii) manifestação  
414      de preocupação sobre a criação de expectativa de que uma flexibilização no normativo  
415      sobre a definição de encargos pressuponha a possibilidade de contratação de pessoal, pois  
416      a Instituição não tem autonomia para criar vagas; iii) sobre os apontamentos quanto à



realização de estudos prévios para definição dos encargos, informou que foram feitos estudos, tanto pelo primeiro relator da proposta, Jairo Torres, e outro na contratação de docentes, com base nos encargos da graduação. Que o Conselho não se debruçou em um normativo sem base em estudos. Que quem define as demandas é a Universidade e não os docentes que são contratados para cumprir as demandas; iv) esclarecimento de que as contratações são para carga horária semanal. Que a Lei de Diretrizes e Bases - LDB exige o mínimo de 8h semanais para o atendimento da carga horária em sala de aula, e que contratações que não atendem à exigência mínima não se justificam. Que a contratação de docente pressupõe um equilíbrio dos encargos nos semestres; v) observação de que a mudança na proposta dos encargos na graduação de 2/3 para 5/8 causa diferença na proporção. Após discussões e apontamentos dos conselheiros quanto aos pontos levantados, o **Presidente Jacques Miranda** encaminhou votação quanto à proporção dos encargos da graduação sendo aprovada a proposta de manutenção dos encargos de 2/3 (dois terços) com 15 (quinze) votos, encargos de 5/8 (cinco oitavos) com 3 (três) votos e 4 (quatro) abstenções. Em mais uma rodada de discussões, os conselheiros **Pedro Vieira, Rafael Simões e Adma Chaves** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) sugestão de que a previsão de compensação de encargo no semestre subsequente seja substituída por uma média anual nos casos de afastamento por capacitação; ii) observação de que a capacitação pode ser dividida em seis períodos, e preocupa que em alguns casos o docente pode oferecer demanda extra, o que pode criar um problema para o estudante que não pode adiantar seus componentes no período ofertado, e que também no período regular não haja oferta da disciplina; iii) informação de que o planejamento prévio para os casos de substituto é possível, mas para a capacitação não; iv) constatação de que pode haver diferenças de encargos nos semestres e que possibilitar a antecipação é importante, porém, se for prevista a antecipação na Resolução pode abrir margem para problemas futuros usando essa previsão como justificativa; v) informação de que nos casos de afastamentos para capacitação se utiliza a média anual para contabilização dos encargos. Esclarecendo os questionamentos e apontamentos dos conselheiros, o **Presidente Jacques Miranda** fez os seguintes apontamentos: i) impossibilidade de compensação de encargos por média anual pois a norma tem previsão do cumprimento das horas semanais; ii) sobre a contratação de substitutos para capacitação, registrou que a legislação não separa os afastamentos; iii) observação quanto à necessidade de atenção especial em relação ao compromisso social que a Instituição tem para com os estudantes. O **Presidente Jacques Miranda**, considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, informou a suspensão da sessão que terá continuidade em data agendada. O **Senhor Presidente, Professor Jacques Antonio de Miranda, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dezessete horas e vinte e cinco minutos. Às quatorze horas e nove minutos do dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco**, a reunião foi retomada na Sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos (PU15) e por videoconferência, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, sob a presidência do Magnífico Reitor, **Professor Jacques Antonio de Miranda**, contando com a



459 participação do Vice-Presidente do Consuni, o Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira**  
460 **de Souza**; dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Clayton da Silva Barcelos** (PROGEP),  
461 **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD), **Uiliam Rangel Amorim Souza**  
462 (PROTIC), **Aurizangela Oliveira de Sousa** (PROPGP), **Anderson Breno Souza**  
463 (PROEC), **Jaqueleine Fritsch** (PROAD) e **Leriane Silva Cardozo** (PROPLAN); dos  
464 Diretores dos Centros: **Rafael da Conceição Simões** (CCBS), **Luís Gustavo Henriques**  
465 **do Amaral** (CCET), **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV), **Thiago Ribeiro**  
466 **Rafagnin** (CEHU), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Bruno Trindade Reis** (CMLEM) e  
467 **Romenique da Silva de Freitas** (CMB); dos Representantes dos Servidores Docentes de  
468 Centro: **Ricardo Lustosa Brito** (CMB), **Ricardo de Jesus Machado** (CMSMV);  
469 **Julianna Joanna Carvalho Moraes de Campos Baldin** (CCBS) e **Pedro Cláudio dos**  
470 **Santos Vieira** (CCET); do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em  
471 Educação: **Jean Borba Alves Pinheiro**; dos Representantes dos Coordenadores de  
472 Cursos de Pós-Graduação: **Gabriela Silva Cerqueira** e **Rubio José Ferreira**; para  
473 tratarem da seguinte pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à revisão**  
474 **da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 20 DE OUTUBRO DE**  
475 **2022, que Regulamenta os critérios para distribuição dos Encargos Docentes do**  
476 **pessoal do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB,**  
477 **Processo: 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jacques Antonio de Miranda**  
478 – Presidente do Consuni; **6) Apreciação do Parecer do Relator referente à**  
479 **Solicitação de Dispensa de Pagamento de Taxa de Ressarcimento Institucional**  
480 **referente ao Projeto de Pesquisa "Monitoramento da Qualidade das Águas**  
481 **Superficiais na Região Oeste da Bahia – Fase II", encaminhada pelo Centro das**  
482 **Ciências Exatas e das Tecnologia – CCET, Processo 23520.011669/2024-39, Relator:**  
483 **Conselheiro Thiago Ribeiro Rafagnin.** Havendo *quórum*, o **Magnífico Reitor,**  
484 **Presidente do Consuni, Professor Jacques Antonio de Miranda**, cumprimentou a  
485 todos os conselheiros presentes em Barreiras, Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo  
486 Magalhães e Santa Maria da Vitória, e deu início à Continuação da 55ª Reunião Ordinária  
487 do Conselho Universitário da UFOB. Retomou a discussão do quinto ponto da pauta: **5)**  
488 **Apreciação do Parecer do Relator referente à revisão da RESOLUÇÃO**  
489 **CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta**  
490 **os critérios para distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério**  
491 **Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, Processo:**  
492 **23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jacques Antonio de Miranda** –  
493 **Presidente do Consuni.** O **Presidente Jacques Miranda** relembrou que na sessão  
494 anterior os conselheiros estavam discutindo a oferta abaixo da carga horária mínima  
495 estabelecida em lei e passou a palavra aos conselheiros para suas manifestações. Os  
496 conselheiros **Pedro Vieira, Clayton Barcelos, Rafael Simões, Jean Pinheiro,**  
497 **Anderson Souza, Thiago Rafagnin, Uiliam Souza, Aurizangela Sousa, Luís Amaral**  
498 e **Gabriela Cerqueira** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto  
499 à proposta, a saber: i) solicitação de esclarecimentos ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
500 quanto a compensação de carga horária prevista no §3º do Art. 4º e sobre a capacitação;



501 ii) esclarecimentos de que o §3º do Art. 4º se aplica em uma situação do docente se  
502 ausentar para capacitação, possibilitando a compensação no semestre seguinte; iii)  
503 questionamento e discussão sobre a distribuição de encargos e capacitação; iv)  
504 manifestação de entendimento de que o docente não tem obrigação de compensar as horas  
505 dos encargos que já foram assumidos e ministrados por outros docentes; v) discussão  
506 sobre os casos de compensação de carga horária pelos docentes; vi) sugestão de alterar  
507 no §5º do art. 4º a “carga horária dividida”, por “carga horária partilhada” ou “carga  
508 horária total do componente dividida entre docentes”; vii) informação de que seria  
509 possível atribuir 100% (cem por cento) da carga horária com módulos de dez estudantes,  
510 desde que esteja completamente preenchido; viii) observação de que a quantidade de  
511 carga horária não gera código de vaga para substitutos, o que amplia o banco de professor  
512 equivalente é a demanda de estudantes; ix) sugestão de discussão e definição das  
513 nomenclaturas dos componentes, pois está havendo confusão sobre as diferenças de tipos  
514 de componentes curriculares, como se estivessem sendo todos colocadas da mesma  
515 forma; x) sugestão de que seja computada 50% (cinquenta por cento) da carga horária  
516 total do componente curricular, acrescida de 5% (cinco por cento) por cada estudante  
517 matriculado na turma; xi) indicação da importância de definir um critério para definição  
518 dos módulos que atenda o que a Instituição precisa, zelando pela legalidade, para que não  
519 venha e se entender que a Resolução está descumprindo normativo superior; xii) destaque  
520 quanto a importância do acompanhamento semanal dos estágios da área da saúde e  
521 encaminhamento pela carga horária de três horas com módulos de até oito estudantes;  
522 xiii) sugestão de manter o texto da Resolução quanto aos estágios das licenciaturas,  
523 evitando gerar grandes problemas na contabilização dos encargos; xiv) observação  
524 quanto as ementas de estágios dos cursos de licenciatura, e consideração de que não é  
525 possível contabilizar 100% (cem por cento) da carga horária do estágio, visto que ele não  
526 é acompanhado em 100% (cem por cento) do tempo; xv) destaque de que há diferenças  
527 com relação à quantidade de estudantes dos módulo de estágio das licenciaturas, e que  
528 em caso de módulos incompletos prejudicaria a contagem da carga horária. Esclarecendo  
529 os questionamentos e apontamentos dos conselheiros, o **Presidente Jacques Miranda**  
530 fez os seguintes apontamentos: i) que a licença para capacitação ocorre por interesse da  
531 administração, não sendo um direito adquirido do docente. Que a forma como vai ser  
532 concedida a licença é decisão do Centro, e que não faz sentido mencionar a necessidade  
533 de se fazer a previsão da jornada no semestre anterior; ii) observação de que o que está  
534 previsto na norma sobre a compensação é para casos excepcionais que não foram gerados  
535 por vontade do docente; iii) explicação de como se dão as atribuições de encargos,  
536 conforme necessidade do centro; iv) apontamentos sobre a carga horário dos  
537 componentes de estagio nas licenciaturas, que seria atribuída ao docente, e reflexão sobre  
538 a sugestão de que a carga horária independa do número de estudantes, ficando a carga  
539 horária total do componente curricular; v) esclarecimento de que independente da redação  
540 sugerida, com o preenchimento de 100% (cem por cento) das turmas, a carga horária vai  
541 ser atingida; vi) registrou a necessidade de fazer a separação das áreas de saúde, com  
542 turmas de duas horas semanais; vii) esclarecimentos sobre o papel do docente orientador



nos estágios de licenciatura, que é papel de quem orienta o estágio ter um acompanhamento da regência, então há visitas regulares. O que se está colocando é que a visita regular é uma atividade de ensino, mas não é regência de aula. Que o estágio tem que se enquadrar na lei de estágio. Após discussões e apontamentos dos conselheiros quanto aos pontos levantados, o **Presidente Jacques Miranda** encaminhou votação quanto ao cômputo para os componentes curriculares de Estágio Obrigatório, exclusivamente ofertado em turma. Foi aprovada a proposta de “Manter 50% (cinquenta por cento) da carga horária, mais 5% (cinco por cento) para cada estudante matriculado”, com 12 (doze) votos, ficando a proposição de “Manter a carga horária total das licenciaturas” com 7 (sete) votos, e 3 (três) abstenções. Em mais uma rodada de discussões, os conselheiros **Pedro Vieira, Rafael Simões, Anderson Souza, Antonio Souza, Luís Amaral, Rubio Ferreira, Uiliam Souza, Gabriela Cerqueira e Aurizangela Sousa** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) sugestão de inclusão no §7º do art. 4º, que trata da competência para distribuição dos encargos de aulas, dos “Núcleos Docentes”, considerando que alguns centros possuem esses núcleos; ii) sugestão de emitir instrução normativa para definir o que é decisão conjunta dos Centros; iii) observação de que nem todos os Regimentos Internos dos Centros trazem os “Núcleos Docentes”, então não era conveniente incluir; iv) manifestação de dúvidas se os cadastros de carga horária serão via sistema; v) considerando que a gestão também é um encargo docente, solicitação de esclarecimentos do porquê das atividades de pesquisa serem facultativas e não as de extensão; vi) questionamento quanto a alteração, de “vinte” para “dezesseis”, da atribuição de horas para ocupante de função FCC ou Equivalente (Coordenador de Curso); vii) sugestão de alterar a recomendação dos encargos para ocupante de função FCC ou Equivalente (Coordenador de Curso) para vinte horas, considerando as participações dos Coordenadores de Curso nas diversas instâncias colegiadas, o que ocupa boa parte da carga horária. Esclarecendo os questionamentos e apontamentos dos conselheiros, o **Presidente Jacques Miranda** fez os seguintes apontamentos: i) informação de que tudo aquilo que for registrado no sistema já vai ser automático, pois os planos já irão vir vinculados ao Sistema Integrado de Gestão – SIG; ii) esclarecimento que a extensão agora é componente curricular obrigatório do ensino de graduação, já a pesquisa não é componente curricular obrigatório, e que a gestão entrou como obrigatória para os cargos em que a função administrativa é definida, sendo atribuída uma carga horária a esses cargos; iii) observação quanto ao número de instâncias colegiadas que atua um Coordenador de Curso, podendo participar de três instâncias colegiadas e outras representações da Instituição. Após discussões e apontamentos dos conselheiros quanto aos pontos levantados, o **Presidente Jacques Miranda** encaminhou votação quanto à dedicação de carga horária mínima semanal às atividades vinculadas à gestão institucional para ocupante de função FCC ou Equivalente (Coordenador de Curso), sendo aprovada a atribuição de vinte horas para ocupante de função FCC ou Equivalente (Coordenador de Curso) com 22 (vinte e dois) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. Em continuidade às discussões, os conselheiros **Rubio Ferreira, Pedro Vieira, Rafael**



585 **Simões, Aurizangela Sousa, Anderson Souza, Clayton Barcelos, Thiago Rafagnin e**  
586 **Gabriela Cerqueira** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à  
587 proposta, a saber: i) indicação de que a pesquisa também deveria ser obrigatória,  
588 principalmente em uma universidade que quer se desenvolver na área; ii) manifestação  
589 de entendimento de que a extensão não deveria ser obrigatória para todas as áreas, pois  
590 algumas não permitem a realização de atividades de extensão; iii) sugestão de revisitar  
591 na Resolução que trata do professor substituto, dentro dos aspectos legais, a possibilidade  
592 de que o docente por tempo determinado possa desenvolver ações de extensão; iv)  
593 entendimento de que as ações de extensão precisam estar definidas do Projeto Pedagógico  
594 do Curso para que sejam exigidos encargos dos docentes; v) observação de que o que está  
595 previsto no art. 7º da Resolução é que cabe ao docente fazer a previsão da atividade de  
596 extensão, e a sugestão de repetir a mesma redação em relação às atividades de pesquisa  
597 para o art. 8º; vi) observação de que há a necessidade de se indicar carga horária para a  
598 atividades de pesquisa, como também de extensão, considerando o art. 20 da Lei  
599 12.772/2012; vii) indicação de cautela sobre a sugestão de revisão da Resolução de  
600 contratação de substituto, pois há que se considerar questões trabalhistas. Que a  
601 contratação é feita considerando exclusivamente as atividades em sala de aula, e essa  
602 extração pode gerar problemas trabalhistas; viii) observação, quanto à definição de  
603 encargos de pesquisa, que a legislação não menciona o tempo e a forma em que isso será  
604 auferido, e caberá à instituição normatizar como isso será auferido; ix) sugestão de  
605 inclusão do “Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão” nos incisos do art. 9º; x) sugestão de  
606 de retirar a palavra “assistiva” do item “j” do Anexo da Resolução; xi) informação de que  
607 existe uma lacuna em relação às atividades de pesquisa de desenvolvimento tecnológico  
608 e inovação, e sugestão de acrescentar “projetos de pesquisa, científico e tecnológico”.  
609 Esclarecendo os questionamentos e apontamentos dos conselheiros, o **Presidente**  
610 **Jacques Miranda** fez os seguintes apontamentos: i) observação de que há uma certa  
611 dificuldade de instituir uma obrigatoriedade em relação à atividade de pesquisa, pois é  
612 preciso levar em consideração se o docente tem o perfil que se espera para o  
613 desenvolvimento de pesquisa; ii) apresentação dos ajustes indicados pelo Parecer para o  
614 Anexo. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer,  
615 que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) Manutenção da proposição inicial  
616 referente a contabilização dos encargos dos componentes curriculares de estágio das  
617 licenciaturas, sendo aprovada por maioria a seguinte redação: I - Nos cursos de  
618 Licenciatura, ao Docente da turma de Estágio Obrigatório, serão computados 50%  
619 (cinquenta por cento) da carga horária total do componente curricular acrescidos de 5%  
620 (cinco por cento) por cada estudante matriculado na turma, não podendo ultrapassar a  
621 carga horária total da atividade; b) Inclusão de dispositivo referente aos cursos da área de  
622 saúde: II - Nos cursos de bacharelado da área de saúde, ao Docente Orientador de Estágio  
623 Obrigatório, será computada a carga-horária de 2 horas semanais por turma para  
624 acompanhamento presencial, sendo restritivo às atividades de atendimento em ambientes  
625 assistenciais de serviços de saúde; III - Nos cursos de bacharelado da área de saúde, ao  
626 Docente Orientador de Estágio Obrigatório/Internato, será computada a carga-horária de



627 3 horas semanais por módulo de até 8 estudantes para acompanhamento presencial,  
628 específico para casos em que não seja possível a oferta em turma e sendo restritivo às  
629 atividades de atendimento em ambientes assistenciais de serviços de saúde; c) Alteração  
630 do item referente às atividades de pesquisa previstas no anexo da resolução, passando o  
631 texto original “a) Coordenação e participação em projeto de pesquisa;” para: a) a)  
632 Coordenação ou participação em projeto científico, científico e tecnológico ou projeto  
633 tecnológico; d) Incluir na relação das atividades de pesquisa previstas no anexo: k)  
634 Atividades de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico; e) Alterar no texto do anexo,  
635 referentes às atividades de pesquisa e atividades de extensão, a expressão “Produção de  
636 tecnologia assistiva” por: Produção de tecnologia. Não havendo mais dúvidas e/ou  
637 contribuições, o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do  
638 Relator referente à revisão da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB N° 010, DE  
639 20 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta os critérios para distribuição dos  
640 Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da Universidade Federal do  
641 Oeste da Bahia – UFOB, Processo: 23520.012928/2019-81, acolhidos os Destaques  
642 aprovados pelo Consuni, que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade à  
643 pauta, o Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do sexto ponto da pauta:  
644 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de Dispensa de  
645 Pagamento de Taxa de Ressarcimento Institucional referente ao Projeto de Pesquisa  
646 “Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais na Região Oeste da Bahia –  
647 Fase II”, encaminhada pelo Centro das Ciências Exatas e das Tecnologia – CCET,  
648 Processo 23520.011669/2024-39, Relator: Conselheiro Thiago Ribeiro Rafagnin. O  
649 conselheiro Thiago Rafagnin cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em  
650 suas considerações, registrou que a solicitação de dispensa do pagamento da Taxa de  
651 Ressarcimento Institucional deve ser analisada à luz do arcabouço normativo aplicável,  
652 especialmente a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB N° 011/2017, o Decreto nº  
653 7.423/2010, e a Lei nº 8.958/1994, os quais disciplinam as relações entre as Instituições  
654 Federais de Ensino Superior - IFES e as Fundações de Apoio, bem como a destinação de  
655 recursos financeiros para projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Destacou que  
656 o projeto em questão, “Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais na Região  
657 Oeste da Bahia – Fase II”, é financiado pelo FUNDEAGRO (Fundo para o  
658 Desenvolvimento do Agronegócio do Algodão), com execução pela Universidade  
659 Federal do Oeste da Bahia - UFOB e apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão  
660 - FAPEX. O orçamento global do projeto é de R\$ 239.704,00 (duzentos e trinta e nove  
661 mil, setecentos e quatro reais), sendo que R\$ 35.955,60 (trinta e cinco mil, novecentos e  
662 cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) seriam destinados à taxa de ressarcimento  
663 institucional, conforme percentual exigido pela Resolução da UFOB. O pedido de  
664 dispensa da taxa fundamenta-se na justificativa de que o orçamento do projeto já prevê  
665 investimentos diretos na infraestrutura da UFOB, especificamente: R\$ 40.000,00  
666 (quarenta mil reais) para manutenção de equipamentos laboratoriais multiusuários; e R\$  
667 50.265,66 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)  
668 para aquisição de insumos essenciais ao funcionamento dos laboratórios. Que o



669 requerente argumenta que esses aportes já cumprem a finalidade do ressarcimento  
670 institucional, garantindo que a UFOB não apenas disponha da infraestrutura necessária  
671 para o projeto, mas também tenha um investimento direto na manutenção de seus  
672 equipamentos e laboratórios, que poderão ser utilizados em outras atividades acadêmicas.  
673 Após análise detalhada do pedido de dispensa da Taxa de Ressarcimento Institucional, o  
674 Relator verificou que os recursos previstos no projeto "Monitoramento da Qualidade das  
675 Águas Superficiais na Região Oeste da Bahia – Fase II" destinam-se diretamente à  
676 manutenção da infraestrutura laboratorial da UFOB, com aportes que superam o valor  
677 correspondente à taxa. Considerando que a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº  
678 011/2017, que prevê a cobrança da taxa para compensação do uso da infraestrutura  
679 universitária, mas permite exceções em determinados casos, entende-se que a destinação  
680 de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para manutenção de equipamentos e R\$ 50.265,66  
681 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para aquisição  
682 de insumos cumpre a finalidade do ressarcimento, beneficiando não apenas o projeto, mas  
683 a comunidade acadêmica como um todo. Diante das considerações apresentadas, o  
684 Relator manifestou parecer favorável à aprovação da Solicitação de Dispensa de  
685 Pagamento de Taxa de Ressarcimento Institucional referente ao Projeto de Pesquisa  
686 "Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais na Região Oeste da Bahia – Fase  
687 II", encaminhada pelo Centro das Ciências Exatas e das Tecnologia – CCET. Concluída  
688 a apresentação do Parecer, o **Presidente Jacques Miranda** agradeceu e franqueou a  
689 palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Luís Amaral, Jean**  
690 **Pinheiro, Leriane Cardozo e Rafael Simões** apresentaram dúvidas, questionamentos e  
691 esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) observação em relação aos casos em que  
692 se cobra a taxa de ressarcimento, que ainda não tem uma regulamentação interna para a  
693 utilização dos recursos, e sugestão que haja essa regulamentação, com a previsão na  
694 RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2017; ii) observação em relação ao art. 6º da  
695 Lei 8958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino  
696 superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que não caberia a  
697 dispensa da taxa, já que o projeto foi aprovado com essa condição; iii) questionamento  
698 sobre não haver a aprovação do Projeto pelo Consuni; iv) contraposição de que a Lei  
699 8958/1994 não trata de taxa de ressarcimento institucional, que a taxa é prevista em  
700 normativa interna, e que o artigo 6º se refere a despesa que está vinculada a fundação de  
701 apoio, e que as despesas são descritas no contrato da fundação com descrição do valor  
702 correspondente à despesa; v) esclarecimento com relação à aprovação do projeto, que o  
703 único projeto que deve ser aprovado no Consuni é o Projeto de Desenvolvimento  
704 Institucional Que para o projeto em questão a lei prevê ser aprovado na unidade  
705 acadêmica credenciada; vi) afirmação de que é importante acolher projetos que já estão  
706 trazendo benefícios para a Universidade mesmo com a dispensa da taxa; vii)  
707 esclarecimento de que no projeto não estava prevista a taxa, porém, sendo identificada a  
708 previsão normativa, foi solicitada a dispensa da taxa, considerando os insumos que  
709 estavam previstos em benefício da Instituição. Considerando os questionamentos e  
710 apontamentos dos conselheiros, o **Presidente Jacques Miranda** registrou o que diz o



711 texto do art. 6º da Lei 8958/1994: “*Art. 6º No cumprimento das finalidades referidas*  
712 *nesta Lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-*  
713 *se de bens e serviços das IFES e demais ICTs apoiadas, pelo prazo necessário à*  
714 *elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento*  
715 *institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento*  
716 *previamente definido para cada projeto*”; e esclareceu que no caso da Lei em questão  
717 tratava-se de situação diferente, pelo fato da fundação usar a Instituição para fazer algo  
718 que ela deveria fazer. Informou que o projeto foi aprovado junto ao Centro e, na  
719 tramitação, foi identificada a não previsão da taxa de ressarcimento, sendo encaminhado  
720 ao Conselho para a análise da dispensa, considerando os benefícios que serão convertidos  
721 em favor da Instituição. A conselheira **Leriane Cardozo** complementou que o Projeto  
722 decorre de uma submissão a um edital, e que os editais às vezes limitam tipos de despesas,  
723 então, se somar o valor da despesa da fundação mais a taxa de ressarcimento, acaba  
724 excedendo os limites que os editais apresentam para essa natureza de despesa. Por isso, o  
725 pesquisador busca uma outra forma de dar a contrapartida à Instituição por meio de  
726 benefícios, insumos e manutenção de equipamentos. Em tempo, informo que às dezoito  
727 horas e vinte e um minutos o conselheiro Pedro Vieira solicitou sua retirada da reunião.  
728 O conselheiro **Antonio Souza** observou que o processo está na pauta da reunião para ser  
729 avaliada a possibilidade de flexibilizar a norma diante da situação apresentada,  
730 considerando o caso excepcional, pois se tivesse corrido pelos meios estabelecidos na  
731 norma não teria que estar no Conselho para avaliação. O Presidente **Jacques Miranda**  
732 voltou a reforçar que dentro das exceções a serem avaliadas pelo Conselho há também o  
733 que está previsto nos editais externos, e se o edital não permite a previsão da taxa, não há  
734 como a Instituição exigir. Não havendo mais dúvidas ou manifestações, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de Dispensa de Pagamento de Taxa de Ressarcimento Institucional referente ao Projeto de Pesquisa "Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais na Região Oeste da Bahia – Fase II", encaminhada pelo Centro das Ciências Exatas e das Tecnologia – CCET, Processo 23520.011669/2024-39, que foi aprovado por 16 (dezesseis) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 1 (uma) abstenção.**  
735 Às dezoito horas e trinta minutos, o Presidente do Conselho, Professor Jacques Antonio de Miranda, encerrou a 55ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser  
736 registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação  
737 Superior, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e todos os presentes na  
738 reunião de aprovação da Ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital.  
739 Barreiras, 13 de fevereiro de 2025. Ata aprovada na 57ª Reunião Ordinária do Consuni,  
740 realizada em 08 de maio de 2025.  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748



**ATA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO N° 2/2025 - SODS (11.01.21)**

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

**(Assinado digitalmente em 13/05/2025 16:32 )**

ADMA KATIA LACERDA CHAVES  
PRO-REITOR(A)  
PROGRAD (11.01.30)  
Matrícula: ####602#3

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 22:45 )**

ANDERSON BRENO SOUZA  
PRO-REITOR(A)  
PROEC (11.01.02)  
Matrícula: ####388#5

**(Assinado digitalmente em 27/05/2025 11:17 )**

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA  
PRO-REITOR(A)  
PROPGP (11.01.40)  
Matrícula: ####614#7

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 15:16 )**

BRUNO TRINDADE REIS  
DIRETOR  
CMLEM (11.01.17.01)  
Matrícula: ####192#3

**(Assinado digitalmente em 13/05/2025 23:02 )**

CLAYTON EMANUEL RODRIGUES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CEHU (11.01.19.01)  
Matrícula: ####946#8

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 13:36 )**

EDWARD FERRAZ DE ALMEIDA JUNIOR  
DIRETOR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: ####791#2

**(Assinado digitalmente em 29/05/2025 11:39 )**

GABRIELA SILVA CERQUEIRA  
COORDENADOR  
PROFNIT (11.01.19.01.12)  
Matrícula: ####363#4

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 11:54 )**

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: ####525#0

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 12:16 )**

HELDER SANTOS ROCHA  
DIRETOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: ####145#4

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 16:33 )**

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: ####493#5

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 13:40 )**

JAQUELINE FRITSCH  
PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.35)  
Matrícula: ####837#1

**(Assinado digitalmente em 19/05/2025 09:19 )**

JEAN BORBA ALVES PINHEIRO  
CONTADOR  
NAPF-SAMAVI (11.01.18.01.14.06)  
Matrícula: ####856#1

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 12:05 )**  
JOSENILCE RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRETO

VICE DIRETOR  
CEHU (11.01.19.01)  
Matrícula: ####229#4

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 12:11 )**  
LERIANE SILVA CARDOZO

PRO-REITOR(A)  
PROPLAN (11.01.04)  
Matrícula: ####650#5

**(Assinado digitalmente em 12/05/2025 12:29 )**  
NEILTON DOS REIS GOULARTH

**(Assinado digitalmente em 13/05/2025 21:39 )**  
PEDRO CLAUDIO DOS SANTOS VIEIRA

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: ####578#8

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: ####454#8

*(Assinado digitalmente em 12/05/2025 13:27 )*  
**RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES**  
DIRETOR  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: ####077#4

*(Assinado digitalmente em 15/05/2025 11:03 )*  
**RAVILANNE TEIXEIRA CORDEIRO ROQUE**  
PRO-REITOR(A)  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: ####175#4

*(Assinado digitalmente em 13/05/2025 14:16 )*  
**RICARDO DE JESUS MACHADO**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: ####095#0

*(Assinado digitalmente em 12/05/2025 14:28 )*  
**RICARDO LUSTOSA BRITO**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMB (11.01.14.01)  
Matrícula: ####550#5

*(Assinado digitalmente em 12/05/2025 17:25 )*  
**ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMB (11.01.14.01)  
Matrícula: ####222#7

*(Assinado digitalmente em 13/05/2025 18:45 )*  
**RUBIO JOSE FERREIRA**  
COORDENADOR DE POS-GRADUACAO  
PPGCHS (11.01.19.01.15)  
Matrícula: ####905#4

*(Assinado digitalmente em 12/05/2025 16:14 )*  
**TONY SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR  
CMBJL (11.01.16.01)  
Matrícula: ####733#5

*(Assinado digitalmente em 12/05/2025 14:22 )*  
**UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA**  
PRO-REITOR(A)  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: ####746#9

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: ATA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, data de emissão: 12/05/2025 e o código de verificação: 776fcbb516